



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO COM BASE NO ENEM 2011.

EDITAL Nº 001/PROEN - 2012, de 02 de janeiro de 2012

O Pró-reitor de Ensino Prof. Gilmar Lopes Ribeiro, considerando o que consta na Portaria Normativa MEC Nº. 04/2010 (certificação pelo ENEM), de 11 de fevereiro de 2010, na Portaria MEC Nº. 16 (modelo de certificado), de 27 de julho de 2011, na Portaria MEC Nº. 807 (ENEM como avaliação), de 18 de junho de 2010, e no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o INEP e o IFCE, em 16 de maio de 2011, anuncia que o IFCE estará recebendo, a partir de 03 de janeiro de 2012, as solicitações para Certificação de Conclusão do Ensino Médio por meio das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) de 2011 e estabelece os seguintes critérios:

1. DA SOLICITAÇÃO

1.1. O requerente encaminhará, por meio de protocolo, à Direção Geral do campus onde pleiteou a certificação, o pedido de Certificação em nível de Conclusão de Ensino Médio em requerimento próprio.

1.2. O requerente caracteriza-se por aquele cidadão com idade igual, ou maior, a 18 anos até a data de realização da primeira prova do ENEM.

1.3. O requerente deve ter concluído o ensino fundamental.

1.4. O requerente, no ato do pedido, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do Boletim do ENEM de 2011;
- b) Certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente;
- c) Histórico escolar do ensino fundamental ou equivalente;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Carteira de identidade;
- f) Certificado de reservista;
- g) Comprovante de residência com CEP atualizado;
- h) CPF;
- i) Título de eleitor.

2. DO RESULTADO DO ENEM 2011

2.1. Considera-se apto para requerer a Certificação o cidadão que tenha obtido notas iguais ou maiores a 400 pontos nas áreas de conhecimento do ENEM e nota igual ou maior a 500 pontos na redação e que tenha feito a opção de certificação no IFCE.

2.2. As áreas de conhecimento do ENEM são:

- a) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Redação;
- b) Matemática e suas Tecnologias;
- c) Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- d) Ciências da Natureza e suas Tecnologias.

3. DA EMISSÃO DO CERTIFICADO

3.1. O requerente solicitará ao Diretor Geral, que encaminhará à Diretoria/Departamento de Ensino do campus, pedido de abertura do processo de Certificação de Conclusão do Ensino Médio.

3.2. A Coordenadoria de Controle Acadêmico conferirá o nome do candidato em lista emitida pelo INEP, bem como, as notas apresentadas pelo requerente, mediante boletim de desempenho do ENEM, os dados cadastrais e os documentos solicitados em requerimento próprio deste Instituto Federal.

3.3. As notas e os dados cadastrais do requerente, para conferência, estarão disponíveis no INEP conforme Portaria Normativa nº 4, de 11/02/10 do Gabinete do Ministro da Educação.

3.4. O Instituto Federal terá até 30 dias, a partir da solicitação do requerente, para emissão do Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

3.5. O certificado terá o seguinte título: Certificado Conclusão do Ensino Médio.

3.6. O verso do certificado deverá conter as notas do ENEM de 2011.

Gilmar Lopes Ribeiro
Pró-Reitor de Ensino do IFCE